

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2016**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de:

**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS:** ( X )

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.711.318/0001-30, com sede administrativa à Av. Gov. Júlio José de Campos, 111, nesta cidade de Denise-MT, através da Presidenta do Parlamento Municipal e da Mesa Diretora, na pessoa do **Exmo. Sr. JOZIAS DE SOUZA GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 031.343.991-56, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2097482-5 – SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Dom Aquino, 243 Jardim Boa Esperança, também na cidade de Denise-MT;

**CONTRATADO(A):** ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ

PESSOA JURÍDICA: ( X )

PROFISSÃO:

NACIONALIDADE:

ESPECIALIDADE:

CNPJ: 21.654.270/0001-96

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, 721 – Bairro Maracanã, Barra do Bugres -MT,

têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito e de acordo com a lei, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais (art. 55 da Lei 8.666/93) e condições:

### **I – DO OBJETO DO CONTRATO**

Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de desenvolvimento de página de web utilizando linguagem: JAVA, PHP, HTML e CSS, com recursos para administrador e suporte de alimentação da web site e ajustes relacionado à estrutura e designer.

### **II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase a marca e a qualidade dos serviços da CONTRATANTE.

Faz parte ainda os seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

- Programação das páginas em HTML;
- Programação das páginas em PHP;
- Programação dos bancos de dados necessários;

### **III - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ficará sobre responsabilidade da CONTRATANTE, a entrega de todo o material necessário para execução dos trabalhos ora tais como:

- Fotos e imagens a serem adicionadas nas páginas;
- Textos descritivos;
- Logotipo.

O CONTRATANTE deverá efetuar corretamente os pagamentos à CONTRATADA, segundo item V.

#### **IV - DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA através da manutenção dos serviços, sendo Preventivo e/ou Corretivo, manterá o "SITE" em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais.

1º. Somente os técnicos da CONTRATADA poderão executar serviços técnicos preventivos e ou corretivos, a que se refere esta cláusula.

2º. A manutenção dos serviços aqui contratados não incluem:

- Os serviços adicionais aos mencionados neste contrato;
- Elaboração e construção de bancos de dados extras;
- Produção de fotos;
- Produção de vídeos;
- Configuração de estação de usuário da Internet;
- Problemas apresentados nos equipamentos de comunicação, tais como modems e cabos de redes;
- Problemas apresentados em consequência da presença de vírus no equipamento;
- Criação de novas páginas ou alterações de layout diferenciado para o "SITE" do CONTRATANTE;
- Problemas que não estão ligados diretamente à Contratada.

3º. A CONTRATADA se reserva no direito de inserir uma imagem na página principal no canto inferior direito da CONTRATANTE com a seguinte descrição: "Desenvolvido por".

4º. A CONTRATADA se compromete a desenvolver o site do CONTRATANTE de forma que seja compatível com os principais sites de busca nacionais e internacionais.

#### **V - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Para os serviços de construção DO WEB-SITE", objeto deste contrato, ora estipulado terá um custo no valor de: **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, em moeda corrente do País.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** PARCELADO EM 12 (DOZE) PAGAMENTOS IGUAIS E CONSECUTIVOS DE R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), MENSAL.

#### **VI – PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Início 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

#### **VII - O CRÉDITO PELO QUAL CORRERA A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA:**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO - 01 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE – 01.031.0002.2002 – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE LEGISLATIVA

ELEMENTO/DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **VIII – DIREITOS DE CÓPIA**

A CONTRATADA se reserva no direito de não permitir a cópia e distribuição do conteúdo "Código Fonte" do web – site objeto deste contrato.

## **IX - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, sem ônus algum, quando:

- A CONTRATADA não executar os serviços solicitados pelo CONTRATANTE, e que estejam de acordo com as cláusulas deste contrato.

- Quando a CONTRATADA descumprir alguma das cláusulas deste contrato.

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA, quando:

- O CONTRATANTE na hipótese de inadimplência das obrigações ora assumidas, devendo a parte inocente notificar a parte culpada à sanar sua falha no prazo de 30 dias, após isso, não sanada a dívida, a CONTRATADA não efetuará qualquer tipo de trabalho para o CONTRATANTE.

O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, mediante pagamento de multa equivalente a 20% do valor total descrito na cláusula V.

Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, o qual será, a qualquer tempo, o único competente para todas as ações e procedimentos cabíveis, decorrentes deste instrumento, e para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma,

**CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 13.01.2015.**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE - MT**  
**Jozias de Souza Gomes – CPF/MF 031.343.991-56**  
**Presidente da Mesa Diretora**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(a): ANA PAULA ALMEIDA DA CARUZ**

### **TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PARECER JURÍDICO:**

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal de Denise – MT.

DENISE – MT, 13 de Janeiro de 2016.

**Edson Vieira Nóia**

Assessor Jurídico

OAB / MT - N<sup>o</sup> 10621

**PARECER DO FISCAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES:**

O presente Contrato foi analisado e aprovado pelo Coordenador do Sistema de Fiscalização de Contratos e Licitações desta Câmara Municipal de Denise – MT, nomeado através da Portaria Nº 007 / 2016.

NOME – MT, 13 de Janeiro de 2016.

**Ângela Aparecida Alves**

Fiscal de Contratos e Licitações

CPF: 481.841.521-91